

LEI MUNICIPAL Nº 668/2011

Concede reajuste salarial ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Desterro do Melo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 8,00% (oito por cento) aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este reajuste será concedido aos Servidores ativos, inativos, comissionados e contratados deste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2011.

Desterro do Melo, 1º de fevereiro de 2011.

MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 24/2011

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal de Desterro do Melo

Assunto: Encaminhamento/Faz

Data: 1º de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente

Com nossa cordial visita, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal nº 668/2011, que “Concede reajuste salarial ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.”, promulgada e sancionada nesta data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento,

**MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SENHOR FRANCISCO LOPES DE FARIA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE DESTERRO DO MELO
PRAÇA CARLOS JAIME, 22 - CENTRO
CEP 36.210-000 - DESTERRO DO MELO – MG**